

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Ato Convocatório nº. 003/2021

Recorrente: TOMMASI ANALITICA LTDA

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (Nacab) realizou, no dia 09 de novembro de 2021, processo de compra através da modalidade concorrência conforme dispõe o Regulamento de Princípios, Compras e Contratações (RPCC) da instituição, para contratação de serviços especializados em coletas e análises de água superficial e sedimentos em amostras provenientes de pontos ao longo do Rio Paraopeba, seus principais afluentes, bem como lagos ou lagoas, conforme especificações Ato Convocatório nº. 003/2021 e demais anexos.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica TOMMASI ANALITICA LTDA.

Conforme consta nos autos, a empresa apresentou recurso no prazo legal.

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

A publicação do resultado do julgamento de propostas técnicas dos concorrentes ocorreu em 19/11/2021.

Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 3 dias úteis para a interposição de recursos.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 24/11/2021, quarta-feira. Onde é inequívoca a sua tempestividade.

II - DO OCORRIDO

Após a sessão de abertura das propostas técnicas e de preços referentes ao Ato Convocatório nº. 003/2021, Processo de Compra Número: 3868/2021, a Comissão Permanente de Compras, juntamente à equipe técnica, reuniu-se no mesmo local em 19 de novembro de 2021 para análise da documentação e julgamento da Habilitação das empresas concorrentes.

Foram julgadas habilitadas as empresas LABORATORIO CERTIFICAR LTDA e TOMMASI ANALITICA LTDA.

Foi julgada inabilitada a empresa ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA.

A TOMMASI ANALITICA LTDA, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação à habilitação da empresa LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA que apresentou a proposta vencedora.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1. Pedido de inabilitação da empresa LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA.

A empresa TOMMASI ANALÍTICA LTDA., inscrita no CNPJ no 04.485.521/0001-37, com sede na Avenida Luciano das Neves, no 2016, bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP 29.107-010, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, ofertar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do ato da Ilustre Pregoeira que pronunciou o LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA melhor empresa classificada na etapa de proposta referentes ao Ato

Convocatório de no 003/2021, Processo de Compra no 3868/2021, o que faz pelas razões a seguir aduzidas.

Como se observa da ata de sessão de julgamento proposta técnica e preço, realizada no dia 19.11.2021, a empresa LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA. apresentou a proposta vencedora, para contratação de serviços especializados em coletas e análises de água superficial e sedimentos em amostras provenientes de pontos ao longo do rio Paraopeba, seus principais afluentes.

Todavia, vislumbra-se que a referida proposta não pode ser considerada, uma vez que NÃO cumpre com o "Item 7" do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL E SEDIMENTOS EM CORPOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA", transcrito abaixo:

7. REQUISITOS DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL E DE SEDIMENTO

A consultoria a ser contratada deverá ter acreditação laboratorial definida pela norma técnica da ABNT NBR ISO/IEC 17.025.

Com Efeito, a referida ISO 17.025 é norma que rege os sistemas de gestão de qualidade das empresas especializadas para o determinado serviço, direcionada EXCLUSIVAMENTE para laboratórios de calibração, ensaio e amostragem, a fim de garantir não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a precisão e a qualidade nos resultados obtidos, proporcionando resultados válidos e acreditados.

A despeito disso, a primeira colocada (LABORATORIO CERTIFICAR LTDA) **não possui a acreditação laboratorial definida pela norma técnica da ABNT NBR ISO/IEC 17.025**, estando, portanto, em desconformidade com o "ANEXO I" do Termo de Referência em questão.

Assim, havendo previsão ESPECÍFICA dispondo sobre requisito essencial da consultoria especializada prestadora do serviço de análises das amostras de água superficial e de sedimento, e

não sendo tal requisito (essencial) cumprido pela ora 1ª Colocada, são fatores que impõe a sua INABILITAÇÃO, para os devidos fins.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a ora recorrente que seja dado PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso a fim de que seja declarada A inabilitação DA 1ª COLOCADA - LABORATORIO CERTIFICAR LTDA -, diante da inobservância ao Item 7 do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, declarando assim a recorrente TOMMASI ANALÍTICA LTDA como vencedora do certame.

ANÁLISE DO PEDIDO

1. Pedido de inabilitação da empresa LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA

Resposta:

Pedido Indeferido, a concorrente LABORATORIO CERTIFICAR LTDA apresentou a acreditação laboratorial definida pela norma técnica da ABNT NBR ISO/IEC 17.025, sendo objeto de análise pela comissão permanente de compras e equipe técnica.

Para fins de análise da veracidade dos documentos, junta-se a consulta realizada ao sítio eletrônico da Rede Metrológica de Minas Gerais – RMMG, onde constam as informações dos laboratórios que tiveram sua competência devidamente reconhecida pela Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. O documento está disponível a qualquer no sítio eletrônico: www.rmmg.com.br (Reconhecimento/Lab. Reconhecidos).

Viçosa/MG, 24 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Compras